

**EMENDA DE N° CM-090/2012  
(Ao Projeto de Lei N° EM-079/2012)**

**EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA:**

Altera os parágrafos 2° e 3° do artigo 1°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° .....

§ 1° .....

*§ 2° A área, objeto da presente alienação, terá seu metro quadrado avaliado em R\$414,00 (Quatrocentos e quatorze reais), perfazendo o total de R\$133.693,02 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e dois centavos).*

*§ 3° O valor de R\$133.693,02 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e dois centavos) deverá ser pago a vista.*

*Suprime o § 4° do artigo 1°.*

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem como objetivo garantir um valor adequado ao mercado imobiliário para a venda dos próprios do município.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2012.

**Vereador Edson Sousa  
Líder do PSB**